



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 004/2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições dos Editais PROFLETRAS nºs. 002 e 004/2024, publicados, respectivamente, em 12/08/2024 e 08/01/2025,

RESOLVE

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados, dentro do número de vagas, no Exame Nacional de Acesso – ENA 2024, do Programa de Mestrado Profissional em Letras – PROFLETRAS, pertencentes ao quadro de Professores da Rede Pública de Ensino de Língua Portuguesa da Educação Básica:

CLASS	GRUPO	NOME	INSCRIÇÃO
1	AMPLA	DAYANE SOARES MAGALHÃES	760055246
2	AMPLA	DANIELLE IASMIM BRAGA DA SILVA NOVAIS	760035288
3	AMPLA	SARAH GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO	760003629
4	AMPLA	CINARA SANTOS MOTA	760081654
5	AMPLA	WILLIAM ASSUNCAO DO ESPIRITO SANTO	760049068
6	ÉTNICO RACIAL	CIRLENE DE JESUS ALVES	760083495
7	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	SUZANA DE ALMEIDA NASCIMENTO	760057109



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 2º Os candidatos convocados deverão matricular-se, remotamente, encaminhando a documentação abaixo para o *e-mail* matriculasproletrasuesb@gmail.com, a partir das **08:00hrs do dia 20/01** até as **18:00hrs do dia 21/01/2025**:

- a) Diploma de curso superior de Licenciatura em Letras, habilitação português ou, diploma do curso de Pedagogia, devidamente, registrado no Ministério da Educação (uma cópia legível digitalizada em formato PDF), ou a Certidão de Conclusão de curso como Histórico, comprovando o término do curso superior de Licenciatura em Letras, habilitação Português ou o término do curso de Pedagogia;
- b) Portaria de nomeação publicada em diário oficial, comprovando que o(a) candidato(a) aprovado(a) é professor(a) efetivo(a) da rede pública de ensino ou cópia do documento que comprova que o(a) candidato(a) foi contratado para ministrar aulas de português na rede pública de ensino. (uma cópia legível digitalizada em formato PDF);
- c) Declaração do(a) diretor(a) da escola ou órgão equivalente, comprovando que o(a) candidato(a) aprovado(a) é professor(a) de Língua Portuguesa da Educação Básica, em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil, assim como que está em efetivo exercício em sala de aula de Língua Portuguesa. (uma cópia legível digitalizada em formato PDF);
- d) Carteira de Identidade (uma cópia legível digitalizada em formato PDF);
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (uma cópia legível digitalizada em formato PDF);
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento (uma cópia legível digitalizada em formato PDF);
- g) Título de Eleitor (uma cópia legível digitalizada em formato PDF);
- h) Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais: Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida pela página www.tse.gov.br, ou comprovantes de votação em todos os turnos da última eleição (uma cópia legível digitalizada em formato PDF);
- i) Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar, para os candidatos do sexo masculino (uma cópia legível



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

digitalizada em formato PDF), dispensada para aqueles que já tenham completado 45 anos na data do cadastramento.

§ 1º A matrícula no Programa somente será confirmada após o candidato realizar preenchimento obrigatório de seus registros na Plataforma Paulo Freire da Capes, link: <https://freire.capes.gov.br/portal/>, por meio de envio de comprovante de cadastro na Plataforma.

§ 2º Os documentos encaminhados através do *e-mail* deverão ser apresentados (cópia legível e original), no primeiro dia de aula presencial, junto à Secretária do ProfLetras/Uesb.

Art. 3º Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida para a matrícula, no período estabelecido, perderão o direito à vaga e ao ingresso no Programa, sendo convocados os candidatos suplentes, respeitada a ordem de classificação.

Art. 4º O candidato que não comparecer às aulas dentro do prazo máximo de 30 dias, após o início do Curso, terá a sua matrícula cancelada.

Vitória da Conquista, BA, 16 de janeiro de 2025.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR**

AD PLENAM VITAM